



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 415

de 27 de setembro de 1974.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULAMENTAR O FUNCIONAMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar o funcionamento interno da Prefeitura Municipal, bem como determinar o horário de expediente público, dentro do período mínimo de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos para os funcionários ocupantes dos referidos cargos.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Ficam qualificados como internos os seguintes cargos: Chefe do Setor de Finanças, Chefe da Secretaria, Contador, Secretário, Tesoureiro, Fiscal de Rendas e Escriurário.

ARTIGO 2º:- O período de trabalho, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser prorrogado pelos Chefes de repartição ou serviço, sem pesar ônus para os cofres públicos municipais, referente à horas extraordinárias.

ARTIGO 3º:- O Chefe do Executivo expedirá a regulamentação necessária à perfeita execução desta Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 27 de setembro de 1974.

Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos.

Edalcir Finatto Facchini
Edalcir Finatto Facchini
=Respondendo p/ Chefia da Secretaria=